



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.791, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.

**ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 13.700,00.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a abrir um crédito especial no valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)
na seguinte unidade orçamentária:

13.02 – FUMDICA

1302.08.243.0027.2124 – Manutenção do FUMDICA

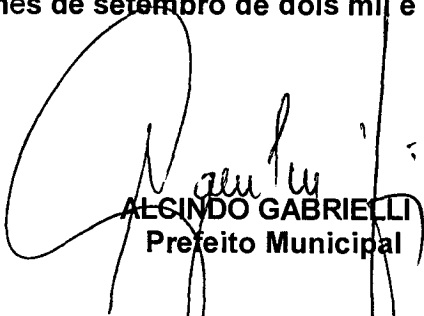
3.3.50.4300000000 – Subvenções Sociais R\$ 13.700,00

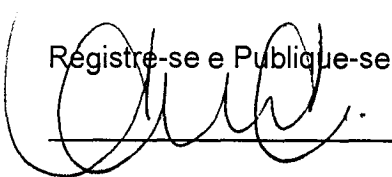
FUNTE 1059 – CONVÊNIO FECA

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito
especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente
exercício, motivada pelo Recurso do Convênio FECA (Fundo Estadual da Criança e
Adolescente).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e cinco.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Registrado (a) às fls. 064v.
e publicado (a)
Em 28/09/2005
